



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 634/2010, de 09 de março de 2010

Suplementa rubricas da vigente Lei Orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

10 – SECRETARIA MUN. DO ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

01 – Órgãos subordinados

27 – Desporto e lazer

392 – Difusão cultural

0103 – Desporto comunitário

2026 – DESPORTO AMADOR

33.90.39.00/2026 – Serviços terceiros pessoa jurídicaR\$ 2.500,00

Art. 2º - *Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, a “Redução” da seguinte unidade orçamentária:*

10 – SECRETARIA MUN. DO ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

01 – Órgãos subordinados

27 – Desporto e lazer

392 – Difusão cultural

0076 – Desenvolvimento da produção vegetal

2059 – DIVULGAÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS

33.90.39.00/2059 - Serviços terceiros pessoa jurídicaR\$ 2.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 09 de março de 2010.

**Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A supelmentação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a participação do Município de Itati no Campeonato Regional de Futebol de Campo que se realizará em data próxima, devendo a equipe representante do Município atuar nos gramados dos estádios amadores nos Municípios de Torres, Arroio do Sal, etc...

O valor que ora se requer a abertura de crédito servirá para pagamento de taxa de inscrição do Município no referido campeonato.

Itati, 09 de março de 2010

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

